

# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

#### PROCESSO N.º 407/2021- CONTRATO N.º 44/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA 28025345807

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA 28025345807, CNPJ/MF nº 15.052.866/0001-13, com endereço na Rua Conego Francisco Ribeiro, 25, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, representada neste ato por MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA, CPF/MF nº 280.253.458-07, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Serviço de Mão de Obras para Pintura Externa e Interna do Centro de Cultura de São Miguel Arcanjo, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, neste município.

## CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviço de Mão de Obra para Pintura Externa e Interna do Centro de Cultura de São Miguel Arcanjo, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, sendo que os materiais serão fornecidos pela contratante, conforme mão de obra descritas abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Total
01	450m²	Preparação e pintura paredes externas	R\$ 3.375,00
02	150m²	Preparação e pintura em estrutura metálica (letreiro e telhado fachada)	R\$ 1.800,00
03	80m²	Preparação e impermeabilização em parede lateral (lado direito)	R\$ 960,00
04	130m²	Preparação e pintura piso intertravado fachada	R\$ 975,00
05	25m²	Calafetar Bordas Vidros Fachada	R\$ 300,00
06	375m²	Preparação e pintura paredes das 06 salas e banheiros	R\$ 2.812,00
07	180m²	Preparação e pintura paredes Auditório	R\$ 1.350,00
08	380m²	Preparação e pintura da área do auditório	R\$ 2.850,00
09	20m²	Preparação e pintura de 05 portões de entrada	R\$ 240,00
		20.00	R\$ 14.662,50

## CLÁUSULA III - DO PRECO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 14.662,50 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

# CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Cultura e Turismo, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Joseph John March



# Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

### CLAÚSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

# CLAÚSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 245, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

### CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

### CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

#### CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcarlio, 20 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARCELO ROBERTO DE ALMEIDA 28025345807

Marcelo Roberto de Almeida

Testemunhas:

CPF: 19363746892

CPF: 451.329.088-96